

EDITAL Nº 79 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – RETIFICADO I

CONCORRÊNCIA Nº 90015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.643/2024

OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

PRAZO DA CONCESSÃO: 20 (VINTE) ANOS

Data da Abertura dos Envelopes: 06/02/2025

Horário: 09:00hs

PREÂMBULO

Torna-se público pelo presente EDITAL que a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, por meio do Secretário Municipal de Administração e Modernização, realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 90015/2024, na forma PRESENCIAL, para a seleção de proposta mais vantajosa destinada à CONCESSÃO dos serviços públicos lotéricos no âmbito do MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, incluindo a implantação e a operação das modalidades lotéricas previamente instituídas pela União Federal, em meio físico e digital.

A presente LICITAÇÃO e atos dela derivados são regidos pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, bem como pela Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, pela Lei Federal nº 8.987/1995 e seus regulamentos, pelo Decreto-Lei Federal nº 6.529/1944, pelo Decreto-Lei nº 3.688/1941, pela Lei Municipal nº 3.806/2024, pelo Decreto Municipal 8.408/2024 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como pelo Decreto Municipal nº 8.397 de 06 de agosto de 2024.

O EDITAL e seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a exploração do serviço público lotérico poderão ser obtidos em mídia eletrônica, na sede do Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, no endereço: Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151, Vila Virgínia, Itaquaquetuba - SP e/ou no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, CONTRATOS e ANEXOS ou documentos obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos daqueles indicados acima.

A LICITAÇÃO é aberta às LICITANTES nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, e o critério de julgamento será o de maior valor da OUTORGA FIXA, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme regramento estabelecido neste EDITAL e ANEXOS.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virgínia
E-mail: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

O prazo da CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada no Departamento de Compras e Licitações, local no qual os interessados deverão entregar o Envelope 1 – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA e Envelope 2 – PROPOSTA ECONÔMICA e Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, até a data fixada.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Os envelopes contendo a documentação necessária à participação na LICITAÇÃO deverão ser entregues pelos interessados, impreterivelmente, até o dia 06/02/2025, às 09:00hs, no Departamento de Compras e Licitações localizado a Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 151, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba-SP, onde será realizada a SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Integram o presente EDITAL, como PARTES indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Minuta do Contrato de Concessão;

ANEXO II – Caderno de Encargos;

ANEXO III – Requisitos de Garantia de Proposta;

ANEXO IV – Modelos de Documentos para a Licitação;

ANEXO V – Fiscalização e Infrações;

ANEXO VI – Quadro de Indicadores de Desempenho;

ANEXO VII – Matriz de Riscos;

ANEXO VIII – Glossário.

2. OBJETO

2.1. O OBJETO da LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos serviços públicos lotéricos nas modalidades lotéricas constantes deste EDITAL, além das demais modalidades eventualmente autorizadas por lei federal, neste último caso sujeitas à anuência prévia do PODER CONCEDENTE, em meio físico e virtual, no prazo e nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, incluindo:

- a) a criação, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o PLANO LOTÉRICO, que após aprovação será integrado ao CONTRATO, considerando cada um dos produtos criados;
- b) captação e implantação de pontos de venda físicos no Município;
- c) implantação e manutenção da plataforma virtual e da plataforma de gestão dos serviços, de acordo com o Caderno de ENCARGOS;
- d) execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação da loteria do Município de Itaquaquecetuba e seus produtos lotéricos;
- e) realização de extrações e/ou sorteios nos termos do PLANO LOTÉRICO aprovado pelo PODER CONCEDENTE; e

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virgínia
E-mail: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

f) efetuação de pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.

2.2. São modalidades lotéricas passíveis de exploração pela CONCESSIONÁRIA e que integram o OBJETO da CONCESSÃO:

- I- Modalidade Passiva: modalidade lotérica em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico);
- II- Modalidade de Prognósticos Numéricos: modalidade lotérica que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;
- III- Modalidade de Prognóstico Específico: modalidade lotérica instituída pela Lei Federal nº 11.345/2006;
- IV- Modalidade de Prognósticos Esportivos: modalidade lotérica em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;
- V- Modalidade Instantânea Exclusiva: modalidade lotérica que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não ganhador do prêmio;
- VI- Modalidade de Apostas de Quota-Fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais em que é definido, no momento da efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

2.3. Outras modalidades eventualmente autorizadas por lei federal poderão ser incorporadas ao OBJETO da CONCESSÃO, mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá explorar todas as modalidades lotéricas dispostas no item 2.2, sendo obrigada a fornecer produtos lotéricos em meio físico e virtual, possibilitando amplo acesso da população ao serviço lotérico.

2.5. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR VALOR DE OUTORGA

3.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta de valor de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE, conforme disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.987/1995, sendo vencedora aquela LICITANTE que, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, ofertar o maior valor a título de OUTORGA FIXA devida, a ser paga pela Adjudicatária como condição para a assinatura do CONTRATO, considerando como OUTORGA FIXA mínima o valor de R\$ 801.695,32 (oitocentos e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), na data-base de novembro de 2024.

3.2. É condição para assinatura do CONTRATO, o pagamento da OUTORGA FIXA, cujo valor será aquele ofertado pela LICITANTE vencedora, considerando o valor mínimo indicado no item 4.1. e o ágio apresentado em sua PROPOSTA ECONÔMICA.

3.2.1. O pagamento da OUTORGA FIXA deverá ser realizado pela Adjudicatária ou por intermédio da SPE já constituída, devidamente atualizado pela variação do índice IPCA/IBGE, entre a data base de novembro de 2024 e o índice mais atual disponível na data do efetivo pagamento, em conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE.

3.3. Os valores a título de OUTORGA VARIÁVEL e ÔNUS DE GESTÃO serão pagos segundo a disciplina prevista no CONTRATO.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

4.1. O VALOR ESTIMADO do CONTRATO DE CONCESSÃO é de R\$ 5.961.831,76 (cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), na data base de novembro de 2024, correspondente ao VALOR ESTIMADO do somatório dos investimentos a cargo da CONCESSIONÁRIA, incluindo a OUTORGA FIXA mínima.

4.2. O VALOR ESTIMADO do CONTRATO possui fins meramente referenciais, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco tomado, por qualquer das PARTES, como base para a realização de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique sua utilização como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

5. RECEITAS

5.1. Para a elaboração de sua PROPOSTA ECONÔMICA e formulação de eventuais lances, as LICITANTES deverão considerar que a CONCESSIONÁRIA terá o direito de cobrar valores dos Apostadores, seja a título de pagamento pelos produtos lotéricos comercializados, ou relacionados a outros serviços como fonte de RECEITAS ACESSÓRIAS, observando os termos do CONTRATO.

5.2. Da ARRECADACÃO BRUTA decorrente da comercialização de produtos lotéricos, será subtraído o valor do PAYOUT. O valor restante, será considerado como GROSS GAMING REVENUE, sendo utilizado como base para cálculo da OUTORGA VARIÁVEL e ÔNUS DE GESTÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 8.408/2024.

5.3. O valor residual do GROSS GAMING REVENUE, após os descontos a título de OUTORGA VARIÁVEL e ÔNUS DE GESTÃO, constituirá a remuneração da CONCESSIONÁRIA.

5.4. A CONCESSIONÁRIA, por sua exclusiva responsabilidade, direta ou indiretamente, poderá explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, desde que estas atividades não comprometam os padrões de qualidade do serviço concedido, conforme previsto CONTRATO e na legislação vigente.

5.5. Constituem fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, respeitadas as condições estabelecidas neste EDITAL e no CONTRATO, dentre outras, aquelas constantes do seguinte rol exemplificativo:

5.5.1. Exploração comercial da base de dados dos apostadores, desde que mediante prévio consentimento de seus titulares para tal finalidade, observados para todos os efeitos a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

5.5.2. Atuação como correspondente bancário, nos termos da Resolução do Comitê Monetário Nacional – CMN nº 4.935/2021, ou a que vier a substituí-la;

5.5.3. Vinculação de produtos lotéricos a eventuais ações de marketing;

5.5.4. Outras receitas cabíveis e permitidas pela legislação em vigor.

5.6. A exploração de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, inclusive aqueles listados no item 5.5, estará permitida desde que previamente autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, mediante SOLICITAÇÃO que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

5.6.1. Descritivo detalhado da(s) atividade(s);

5.6.2. Os riscos relacionados à(s) atividade(s) que se pretende(m) explorar;

5.6.3. Caso haja, o cronograma estimativo de implantação do(s) empreendimento(s);

5.6.4. A projeção dos faturamentos previstos no projeto para a CONCESSIONÁRIA;

5.6.5. A projeção dos custos e preços detalhados para o desenvolvimento da atividade alternativa;

5.6.6. O detalhamento dos custos que serão rateados com a atividade principal, bem como dos custos exclusivos, contabilizados separadamente, para desenvolvimento da atividade alternativa e do potencial de redução dos custos operacionais; e

5.6.7. A demonstração de que a(s) atividade(s) não comprometerá(ão) os padrões de qualidade dos serviços OBJETO do CONTRATO e de que obedece(m) à legislação brasileira, inclusive a ambiental.

5.7. O PODER CONCEDENTE poderá oferecer objeção à SOLICITAÇÃO de que trata o item 5.6, por decisão motivada e devidamente fundamentada, exclusivamente na hipótese de a atividade impactar, de modo comprovado, os serviços OBJETO do CONTRATO e/ou a segurança dos apostadores.

5.8. A CONCESSIONÁRIA poderá desenvolver projetos associados ou empreendimentos acessórios, por prazo superior à vigência do CONTRATO, quando isso for necessário à sua viabilidade e desde que expressamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

5.8.1. O PODER CONCEDENTE avaliará a pertinência do projeto ou empreendimento e, caso seja conveniente, o autorizará, sendo vedada, em qualquer hipótese, a antecipação das receitas à CONCESSIONÁRIA relativamente ao período que extrapolar o prazo de vigência do CONTRATO.

5.9. Toda e qualquer RECEITA ACESSÓRIA será compartilhada com o PODER CONCEDENTE, tendo o seu percentual definido em cada caso, porém nunca inferior a 10% (dez por cento) do faturamento bruto dessas receitas.

6. REGIME DE BENS DA CONCESSÃO

6.1. Integram a CONCESSÃO:

(i) os bens, móveis ou imóveis, adquiridos, incorporados, ampliados, elaborados ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, incluindo a plataforma virtual e a plataforma de gestão, assim como todas as benfeitorias, ainda que úteis ou voluptuárias, acessões, físicas ou intelectuais, incorporadas à CONCESSÃO, ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, por força de obras ou investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA, ainda que decorrentes de investimentos não obrigatórios;

(ii) todos os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, os INVESTIMENTOS ADICIONAIS eventualmente exigidos ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, e os investimentos não obrigatórios, inclusive quanto aos bens móveis necessários à exploração da CONCESSÃO, na forma como explorada pela CONCESSIONÁRIA, a eles vinculados;

(iii) os projetos, planos, PLANOS LOTÉRICOS, documentos, bases de dados, bases de APOSTADORES, e histórico de emissões, e quaisquer outros documentos que se revelem necessários à execução do serviço público lotérico, e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na CONCESSÃO; e

(iv) quaisquer marcas ou sinais distintivos utilizados pela CONCESSIONÁRIA para aludir à loteria do MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, a qualquer das MODALIDADES LOTÉRICAS e a qualquer dos PRODUTOS LOTÉRICOS, excetuados, exclusivamente, aqueles vinculados à imagem institucional da própria CONCESSIONÁRIA ou seus acionistas.

6.1.1. Todas as especificações quanto aos bens a serem integrados à CONCESSÃO relacionados aos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, bem como especificações sobre condições de realização de investimentos em geral no âmbito da CONCESSÃO, estão relacionadas no ANEXO II, e deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de verificação de inadimplemento contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.2. Os bens imateriais previstos no item 6.1, inciso (iv), deverão ser registrados em nome do PODER CONCEDENTE, inclusive junto às autoridades competentes, desde o momento da criação, pela CONCESSIONÁRIA, de cada marca ou sinal distintivo que pretenda utilizar.

6.2. Ressalvados os bens indicados nos incisos (iii) e (iv) do item 6.1, os quais serão considerados BENS REVERSÍVEIS, revertendo ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO, mesmo na hipótese de extinção antecipada do CONTRATO, sem qualquer direito de indenização à CONCESSIONÁRIA, os demais bens que integram a CONCESSÃO não serão considerados BENS REVERSÍVEIS, podendo ser livremente destinados pela CONCESSIONÁRIA quando da extinção da CONCESSÃO, sem qualquer direito a indenização, qualquer que seja o fundamento da extinção contratual ou o momento em que ocorra, observadas as disposições contratuais a respeito.

7. PRAZO

7.1. O prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- (i) em igual prazo, por razões de interesse público, demonstrada a vantajosidade da medida;
- (ii) para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, inclusive em razão de atrasos para o início da DATA DE EFICÁCIA, por culpa do PODER CONCEDENTE;
- (iii) para assegurar a continuidade da prestação do serviço público, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nas hipóteses em que não se lograr, previamente ao encerramento do prazo de vigência da CONCESSÃO, a conclusão de novo processo licitatório para a CONCESSÃO dos serviços;
- (iv) por decisão discricionária do PODER CONCEDENTE, para inclusão de investimentos não previstos no CONTRATO.

7.2. A eventual prorrogação da vigência do CONTRATO estará subordinada, além do interesse público, à revisão das condições nele estipuladas, bem como ao exíguo cumprimento do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA e ocorrerá mediante celebração de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente à data de sua celebração.

8. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

8.1. O EDITAL estará disponível em via eletrônica e gratuita no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br. O EDITAL e ANEXOS também poderão ser obtidos no endereço Departamento de Compras e Licitações, localizado à Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151, Vila Virgínia, Itaquaquetuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 16:00h, mediante a apresentação de *Pen Drive novo lacrado*, com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados.

8.1.1. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no item anterior.

8.1.2. A documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

8.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação no certame, sendo certo que a participação das LICITANTES pressupõe sua aceitação a todos os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.

8.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções,



condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e à participação na LICITAÇÃO.

8.4. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao processo concorrencial e à CONCESSÃO.

9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada solicitar esclarecimentos complementares acerca do EDITAL. A SOLICITAÇÃO deverá ser protocolado o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, sempre com regular identificação do SOLICITANTE, em uma das seguintes formas:

(i) Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas; ou

(ii) Por meio de correspondência Presencialmente protocolada no endereço Departamento de Compras e Licitações localizado a Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 151, Vila Virgínia, Itaquaquetuba-SP, no horário das 9:00h as 16:00h, contendo as questões em meio impresso, acompanhado de cópias editáveis gravadas em dispositivo físico (*Pen Drive* ou similares).

9.1.1. A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual daqueles encaminhados por correio eletrônico.

9.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa, com a identificação dos dados do interessado, inclusive seu endereço eletrônico, devendo ser informado o(s) item(ns) do EDITAL, CONTRATO ou ANEXOS, ao(s) qual(is) o questionamento se refere.

9.2 A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item precedente, bem como não serão considerados pedidos de esclarecimentos recebidos por telefone.

9.3. As respostas do Agente de Contratação aos pedidos de esclarecimentos formulados serão transmitidas por mensagem eletrônica e divulgadas no sítio eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br, sem identificação da fonte do questionamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou, se o AGENTE DE CONTRATAÇÃO entender conveniente, em data anterior.

9.3.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 9.3, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorre desde a publicação deste EDITAL até a data especificada no referido item 9.3.

9.4. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas, serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

9.5. Esclarecimentos, adendos ou comunicados passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, vinculando o PODER CONCEDENTE, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins, desde que sejam publicados no sítio eletrônico: www.itaquaquetuba.sp.gov.br, contendo assinatura física ou eletrônica do servidor competente.

9.6. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a

se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Sob pena de decadência deste direito, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, em até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a SESSÃO PÚBLICA, observando a mesma forma de apresentação descrita no item 9.1.

10.1.1. As eventuais impugnações apresentadas em conformidade com o item anterior em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as respostas às impugnações publicadas na forma do item 9.5 deste EDITAL.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a SESSÃO PÚBLICA.

10.2.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO até a decisão.

10.3. O parecer favorável à impugnação somente alterará a data estabelecida para a SESSÃO PÚBLICA quando a alteração promovida no EDITAL afetar as condições de elaboração das PROPOSTAS ECONÔMICA ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando os prazos nele previstos.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que demonstrem cumprir com todos os requisitos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS.

11.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente, os interessados:

- (i) Que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ou do artigo 47, da Lei Federal nº 12.462/2011, ou do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (ii) Que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013;
- (iii) Que tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- (iv) Que esteja proibido de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- (v) Que tenha sido proibido de contratar com a Administração Pública em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

- (vi) Que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do Tribunal de Contas da União;
- (vii) Que não atendam às condições deste EDITAL e seu ANEXO;
- (viii) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- (ix) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- (x) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nesta condição;
- (xi) LICITANTE que possua em seus quadros, pessoa que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, servidor ou dirigente do órgão/entidade CONTRATANTE/responsável pela LICITAÇÃO ou gestão e/ou acompanhamento do CONTRATO;

11.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item precedente, a existência de vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial entre as pessoas físicas ou jurídicas mencionadas e a LICITANTE ou qualquer empresa do(s) Grupo(s) Econômico(s) da LICITANTE.

11.4. Considera-se órgão/entidade responsável pela LICITAÇÃO o Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, a Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade do MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA.

11.5. A participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, do CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis a esta LICITAÇÃO.

11.6. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às condições de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

11.6.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 12.6 pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

11.6.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

11.6.1.2. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato.

11.6.2. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 70, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE CONSÓRCIOS

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
E-mail: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

12.1. A participação nesta LICITAÇÃO por meio de CONSÓRCIO dependerá da observância das seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

12.1.1. Juntamente com seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os CONSÓRCIOS deverão apresentar Termo de Constituição de CONSÓRCIO, em instrumento público ou particular, subscrito por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO, de acordo com os artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404/1976 e artigos 18, inciso XII, e 19 da Lei Federal nº 8.987/1995, cujo conteúdo mínimo deverá observar as disposições do item 17.2.4.1.

12.1.2. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, ressalvada a possibilidade de somatório do capital social, conforme especificado oportunamente neste EDITAL.

12.1.3. As exigências de qualificação técnica deverão ser totalmente atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos seus CONSORCIADOS;

12.1.4. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

12.1.5. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas, nem mesmo participar isoladamente caso já integre algum CONSÓRCIO.

12.1.5.1. A restrição prevista no item 12.1.5 se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS ECONÔMICAS diferentes.

12.1.5.2. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando no mesmo CONSÓRCIO.

12.1.6. A líder do CONSÓRCIO é a sua representante perante o PODER CONCEDENTE durante o processo de LICITAÇÃO e até a constituição da SPE, sendo que todas as comunicações, quando for o caso, lhe serão dirigidas e todas as comunicações do CONSÓRCIO para o PODER CONCEDENTE devem ser firmadas por ela.

12.2. O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13.1. Para participarem da presente LICITAÇÃO, os interessados deverão apresentar, conjuntamente, até a data e horário estabelecidos, seu CREDENCIAMENTO e GARANTIA DA PROPOSTA – Envelope 1, PROPOSTA ECONÔMICA – Envelope 2 e seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope 3, que deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho, contendo as seguintes identificações, conforme o caso:

- i. Envelope 1 – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA;

ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
E-mail: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

CONCORRÊNCIA nº __/2024

Concessão da prestação dos serviços públicos lotéricos do MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL]

ii. Envelope 2 – PROPOSTA ECONÔMICA; e

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA nº __/2024

Concessão da prestação dos serviços públicos lotéricos do MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL]

iii. Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº __/2024

Concessão da prestação dos serviços públicos lotéricos do MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL]

13.2. Somente serão aceitos envelopes apresentados de acordo com as especificações deste EDITAL e entregues pessoalmente, não sendo admitido o envio dos envelopes por via postal ou por qualquer outra forma de entrega que não a pessoal.

13.3. Toda a documentação apresentada deverá ser ENCADERNADA, contendo termos de abertura e encerramento, numerada sequencialmente da primeira à última folha, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente de mais de um volume por envelope, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

13.4. O verso das folhas, quando em branco, não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco”. Folhas cujo verso não esteja em branco deverão ser numeradas com o mesmo número do anverso da folha, acrescido da partícula “verso”.

13.5. A documentação não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

13.6. Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e identificações da data, caderno e página da edição em que foi publicado.

13.7. Todos os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em suas vias originais ou em cópias autenticadas, na forma da lei, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da equipe de licitação.

13.7.1. Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, desde que mediante certificação digital, nos termos do § 1º, do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, inclusive para representação de LICITANTES estrangeiros, na forma do item 14.

13.7.2. Fica dispensado o reconhecimento de firma dos signatários de documentos, procurações, declarações, termos de abertura ou de encerramento, mediante a apresentação de cópia de documento de identidade do signatário do documento em questão.

13.7.3. Excetuam-se da regra prevista no item 13.7 os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a entidade emissora do documento.

13.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou, no caso de documentos estrangeiros, serem acompanhados de tradução. Para a LICITAÇÃO serão inicialmente aceitas traduções livres e, caso se sagre vencedora, a LICITANTE deverá providenciar o documento devidamente autenticado pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem ou apostilado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016, e sua respectiva tradução juramentada como condição de celebração do CONTRATO.

13.9. Todos os documentos que contiverem montantes expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$) pela taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à abertura do Envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos.

13.10. Eventuais falhas quanto a aspectos formais da documentação solicitada neste EDITAL, incluindo a GARANTIA DA PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, poderão ser sanadas pelo Agente de Contratação, por ato motivado, ou pelas próprias LICITANTES, quando pertinente, vedada a inclusão de informações novas que deveriam constar originalmente.

13.10.1. Para fins desta LICITAÇÃO, considera-se falha ou defeito formal aquele que não desnature o conteúdo ou o OBJETO do documento apresentados e que, cumulativamente, permita verificar, com segurança, o teor da informação e veracidade do documento apresentado.

13.10.2. A ausência de documento obrigatório ou sua apresentação de maneira parcial ou equivocada não será considerada falha ou defeito formal.

13.10.3. A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria SESSÃO PÚBLICA, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

13.11. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento ou estabelecido por lei.

13.11.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

13.11.2. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e propostas.

13.11.3. Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste EDITAL deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva etapa desta LICITAÇÃO, conforme o caso. O não exercício ou o exercício fora do prazo previsto neste EDITAL de qualquer faculdade ou prerrogativa não será considerado para fins desta LICITAÇÃO, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa.

14. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR LICITANTES ESTRANGEIRAS

14.1. As LICITANTES estrangeiras, que não possuam autorização para funcionar no Brasil, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, deverão ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, outorgados mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO IV.

14.2. Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

14.2.1. As PROPOSTAS ECONÔMICAS, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos na Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (Real).

14.2.2. Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

14.3. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem ou, na hipótese do item 13.9, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

14.3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.

14.4. Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, o Agente de Contratação poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de se beneficiar dela, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

14.4.1. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pelo Agente de Contratação mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

15. CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. O Envelope 1 – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA deverão conter os documentos de indicação do(s) representante(s) indicado(s) e a documentação comprobatória da prestação da GARANTIA DA PROPOSTA.

15.2. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) representantes credenciados, detendo os poderes necessários e suficientes para representação, manifestação e acompanhamento de todos os atos das sessões públicas, durante todo o processo licitatório, a serem credenciados nos termos do ANEXO IV.

15.2.1. A comprovação dos poderes de representação dos representantes credenciados será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, para além do documento de identificação do representante indicado:

- i. CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades simples e limitadas, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial;
- ii. Instrumento de PROCURAÇÃO que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração ou atas de assembleia arquivada no registro empresarial ou cartório competente);
- iii. No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de: (a) procurações outorgadas pelos CONSORCIADOS à empresa líder, com firma reconhecida, ou do respectivo Termo de Constituição de CONSÓRCIO, quando constar dele a outorga de poderes das consorciadas à empresa líder e (b) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas ou atas de assembleia nos registros empresariais ou cartórios competentes);
- iv. No caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

15.3. É resguardado aos representantes credenciados o direito de se manifestarem formalmente, por escrito, para solicitar esclarecimentos ou registrarem protesto em ata.

15.4. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

15.5. O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em (i) manifestação, por representante credenciado da LICITANTE, ou por representante legal da LICITANTE, da intenção em revogar e/ou substituir credenciamento realizados e/ou indicação de novos representantes; e (ii) apresentação da documentação exigida no item 15.2 deste EDITAL.

15.6. O credenciamento servirá para a representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

15.7. O não cumprimento, pela LICITANTE, dos requisitos de credenciamento de seu representante acarretará impedimento de manifestação durante a(s) sessão(ões) pública(s), mas não impedirá a participação da LICITANTE na LICITAÇÃO.

15.8. Em qualquer sessão e a qualquer momento, inclusive na SESSÃO PÚBLICA inicial, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.

15.9. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.

15.10. As LICITANTES deverão apresentar, como condição de participação, GARANTIA DA PROPOSTA no valor de, no mínimo, R\$ 59.618,32 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), com prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da SESSÃO PÚBLICA, através de caução em moeda corrente, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.10.1. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de suficiência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO.

15.10.2. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou pelas consorciadas, devendo constar a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas consorciadas, e deverá garantir as obrigações assumidas por todas as consorciadas em razão de sua participação na LICITAÇÃO.

15.10.3. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de Seguro-Garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de Seguro-Garantia, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, quando pertinente, bem como de:

(i) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, além de conter as disposições previstas no ANEXO III, e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;

(ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;

(iii) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e

(iv) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

15.10.3.1. Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de Seguro-Garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do Seguro-Garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

15.10.4. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor

financeiro, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

15.10.5. As LICITANTES que deixarem de prestar GARANTIA DA PROPOSTA ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitadas e terão seus demais envelopes devolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

15.10.6. Encerrada esta LICITAÇÃO, as GARANTIAS DA PROPOSTA serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contados da DATA DE ASSINATURA do CONTRATO DE CONCESSÃO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO.

15.10.6.1. A GARANTIA DA PROPOSTA da Adjudicatária será devolvida após a assinatura do CONTRATO e apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.10.7. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada:

(i) Caso a LICITANTE não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;

(ii) Caso a LICITANTE incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste EDITAL e ANEXOS;

(iii) Apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às condições de participação na LICITAÇÃO, e às condições de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, nos termos previstos neste EDITAL;

(iv) Caso a adjudicatária deixe de assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO por qualquer motivo a ela imputado, ou deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos, incluindo a obrigação de pagamento da OUTORGA FIXA devida, na forma da PROPOSTA ECONÔMICA;

(v) Praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento; e

(vi) Praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE.

15.10.8. A GARANTIA DA PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo, de multas e penalidades, observando-se para estas como valor máximo o montante da GARANTIA DA PROPOSTA, e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que neste caso o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE.

15.10.9. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de quaisquer responsabilidades, exceto aquelas que decorram expressamente de inafastável imposição de lei ou regulamento da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP 662/2022.

15.9.11. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

15.9.12. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE, pelo período compreendido entre a data de entrega dos

envelopes e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

15.9.13. Somente serão consideradas como válidas as exclusões de responsabilidade que decorram de imposição inafastável oriunda de lei ou regulamento, não sendo consideradas como válidas as exclusões de responsabilidade que sejam meramente admitidas pelo regulador, mas não impostas, a exemplo da mencionada na Carta Circular Eletrônica Nº 1/2021/DIR1/SUSEP.

16. PROPOSTA ECONÔMICA

16.1. O Envelope 2 – PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter:

- (i) Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL, contemplando o valor da OUTORGA FIXA proposta para adjudicação do OBJETO da CONCESSÃO, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apresentação da documentação e propostas;
- (ii) Declaração de compromisso de repasse da OUTORGA VARIÁVEL calculada com base no *GROSS GAMING REVENUE*;
- (iii) compromisso de pagamento do valor relativo ao ÔNUS DE GESTÃO.

16.2. A LICITANTE deverá considerar:

- (i) Que a PROPOSTA ECONÔMICA é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;
- (ii) Que a PROPOSTA ECONÔMICA não poderá apresentar valor inferior ao previsto para a OUTORGA FIXA mínima estabelecido no presente EDITAL, bem como os respectivos repasses da OUTORGA VARIÁVEL ao PODER CONCEDENTE, sob pena de desclassificação;
- (iii) Que a PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- (iv) Que o pagamento do valor da OUTORGA FIXA previsto na PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora é condição à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, sendo que a atualização de tais valores terá como data-base novembro de 2024, pelo IPCA/IBGE, considerando as disposições do item 3.2.1;
- (v) Que a PROPOSTA ECONÔMICA levará em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA no CONTRATO DE CONCESSÃO;
- (vi) Que a PROPOSTA ECONÔMICA considerará o prazo de 20 (vinte) anos da CONCESSÃO a partir da DATA DE EFICÁCIA;
- (vii) Deverá considerar a contratação, pela CONCESSIONÁRIA, do VERIFICADOR INDEPENDENTE, e a incidência dos indicadores de desempenho;
- (viii) Deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO pela LICITANTE, além da integralização do capital social mínimo;
- (ix) Deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e/ou de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias; e

(x) Deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a LICITANTE deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.1.1. Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- (i) Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
- (ii) Não atender às condições de participação previstas no item 12 deste EDITAL; ou
- (iii) Apresentar documento falso ou inválido à época da sessão de recebimento dos envelopes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

17.2. Para habilitação jurídica a LICITANTE, individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das consorciadas, deverá apresentar:

17.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, CONTRATO social ou ato constitutivo. Caso o CONTRATO social não esteja consolidado, deve ser apresentado o último instrumento consolidado acompanhado das posteriores alterações.

17.2.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.

17.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.4. Além dos documentos referidos acima, a LICITANTE deverá apresentar, conforme sugerido no ANEXO IV deste EDITAL, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

17.2.4.1. Termo de constituição de CONSÓRCIO, se for o caso, com cláusula de compromisso de constituição de SPE para assumir a outorga do serviço público, a qual deverá manter a participação de cada CONSORCIADO, o qual contemplará, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) Denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) Qualificação das consorciadas;
- (iii) Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade por ações, com matriz ou filial sediada no MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA;
- (iv) Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
E-mail: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- (v) Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
- (vi) Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO até a assinatura do CONTRATO;
- (vii) Prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE; e
- (viii) Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o OBJETO da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE, conforme modelo constante do ANEXO IV.

17.2.4.2. Declaração da LICITANTE de que concorda com todos os termos e condições do presente EDITAL e dos seus ANEXOS, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da LICITAÇÃO.

17.2.4.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.2.4.4. Declaração da LICITANTE, sob pena de desclassificação, que suas PROPOSTAS ECONÔMICAS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.2.4.4. Declaração da LICITANTE de que atendem aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4.5. No caso de CONSÓRCIO, a composição acionária da SPE deverá refletir a participação de cada CONSORCIADO no compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO.

17.2.4.6. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO.

17.2.4.7. A procuração referida no item 17.2.4.1, inciso VIII, poderá ser conferida no próprio compromisso de constituição do CONSÓRCIO, ou apresentada em documento apartado.

17.3. Para qualificação econômico-financeira a LICITANTE, individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das consorciadas, deverá apresentar:

17.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficial (IPCA/IBGE), quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA.

17.3.1.1. No caso de empresas constituídas no exercício social, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

17.3.1.2. Para cumprimento do item 17.3.1, empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos exigidos acompanhados de análise de auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, caso a auditoria não seja obrigatória pelas leis de seus países de origem.

17.3.1.3. Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de:

(i) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021; e

(ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.

17.3.2. No caso de Sociedade Empresária, estas deverão apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor de onde a sociedade for sediada, ou no caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo distribuidor de onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, todas datadas de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega.

17.3.3. A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item 17.3.1, ou por meio de documento constitutivo equivalente devidamente registrado perante a junta comercial competente, que possui capital social integralizado de, no mínimo, R\$ 596.183,17 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e três reais e dezessete centavos), data-base de novembro de 2024.

18.3.3.1. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do capital social integralizado, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

17.3.3.2. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá comprovar, na forma do item 18.3.3, capital social integralizado de, no mínimo, R\$ 715.419,80 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos), na data-base de novembro de 2024, exceto se o CONSÓRCIO for composto, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, nos termos da lei.

17.3.4. O capital social integralizado a ser considerado para a qualificação econômico-financeira do CONSÓRCIO, de acordo com o valor indicado no item 17.3.3.2, poderá ser atendido, isoladamente, por qualquer uma das consorciadas ou, em conjunto, pelo somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua participação no CONSÓRCIO. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:

- (i) Quando o capital social integralizado mínimo previsto no item 17.3.3.2 deste EDITAL for atingido pela somatória dos produtos da multiplicação do capital social integralizado de cada consorciada pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO; ou
- (ii) Quando o capital social integralizado individual de cada consorciada for igual ou superior ao percentual de sua participação no CONSÓRCIO, multiplicado pelo valor de capital social integralizado mínimo previsto no item 17.3.3.2 deste EDITAL; ou
- (iii) Quando o capital social integralizado individual de uma das consorciadas for igual ou superior ao valor indicado no item 17.3.3.2.

17.4. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista a LICITANTE, individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das consorciadas, deverá apresentar:

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

17.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, ao domicílio ou sede de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal;

17.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

17.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, por meio de certidões;

17.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme artigo 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.4.7. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

17.4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.

17.4.9. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 18.4 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos envelopes.

17.4.10. Não serão aceitos comprovantes de SOLICITAÇÃO de certidões.

17.5. Para fins de demonstração da sua **qualificação técnica**, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o OBJETO da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica operacional**, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos, como responsável pela operação de qualquer modalidade lotérica prevista na Lei Federal nº 13.756/2018, em Estado ou País de ambiente regulado.



17.5.2. Será considerado responsável, para os fins do item 17.5: (i) o responsável direto, individualmente, pela operação de apostas e sorteios; (ii) a consorciada, com participação mínima de 10% (dez por cento) no CONSÓRCIO responsável pela operação de apostas e sorteios; (iii) o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou (iv) por qualquer outra forma, participante da operação de apostas e sorteios, com posição que lhe confira poderes decisórios na atividade.

17.6. Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 17.5, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de agências reguladoras ou de PODER CONCEDENTE, conforme o caso.

17.7. A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade CONTROLADA, CONTROLADORA, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

17.7.1. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 17.5, deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

17.7.2. Na hipótese do item 17.7, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 12 deste EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados, e apresentada a certidão negativa a que alude o item 17.3.3, bem como os documentos previstos no item 17.4.

17.8. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 18.7, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele item.

17.9. Sem prejuízo do previsto no item 17.6 deste EDITAL, os documentos e atestados deverão ser emitidos por órgãos ou entidades públicas ou particulares CONTRATANTES do OBJETO atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e da equipe de apoio.

17.9.1. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- (i) OBJETO;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE ou de consorciada;
- (iv) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

- (v) Datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- (vi) Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- (vii) Local da realização das atividades e serviços;
- (viii) Razão social do emitente; e
- (ix) Nome e identificação do signatário.

17.10. A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a qualificação técnica não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

17.10.1. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do OBJETO já realizado sejam compatíveis com o OBJETO desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses estabelecido no item 17.5.

17.10.2. Caso o conteúdo recomendado previsto no item 17.9.1 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias ao juízo do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

17.10.3. As comprovações exigidas para a qualificação técnica poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

17.10.4. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do CONTRATO a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

17.11. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.11.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO IV, atestando que:

- (i) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal;
- (ii) Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA;
- (iii) Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o OBJETO desta declaração; e

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
E-mail: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



(iv) Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

17.11.2. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que a LICITANTE: (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento dos serviços OBJETO da CONCESSÃO; (c) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA ECONÔMICA apresentadas, e (d) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA ECONÔMICA;

17.11.3. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, respeitados os valores mínimos apresentados no CONTRATO, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO.

17.12. Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes do item 17.11.3 que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

18. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO – DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

18.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada mediante a inversão das fases de habilitação e julgamento, para a realização do certame.

18.2. O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio à equipe de apoio e, ainda, a outros servidores da Administração Pública do MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, bem como valer-se da assessoria de consultores contratados para tal finalidade.

18.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, o Agente de Contratação poderá:

- (i) Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO ou, ainda, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;
- (iii) Suspender as sessões públicas da LICITAÇÃO e prorrogar os prazos de que trata este EDITAL, em caso de interesse público devidamente motivado, caso fortuito ou força maior;

18.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pelo Agente de Contratação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da LICITANTE.

19. ETAPAS DA LICITAÇÃO

19.1. No dia e horário designados no preâmbulo deste EDITAL será aberta oficialmente a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, cujo procedimento adotado será aquele ordinariamente previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Recebimento dos envelopes nº 01, 02 e 03;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
E-mail: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- b) Abertura dos envelopes nº 1 com o CREDENCIAMENTO dos representantes das LICITANTES e GARANTIA DA PROPOSTA;
- c) Abertura dos envelopes nº 2 e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- d) Processamento da fase de lances, se for o caso;
- e) Análise e julgamento de recursos administrativos quanto a análise e julgamento do conteúdo dos envelopes 01 e 02;
- f) Abertura dos envelopes nº 3 e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA melhor classificada;
- g) Publicação do resultado de julgamento;
- h) Análise e julgamento de recursos administrativos quanto a análise e julgamento do conteúdo do envelope 03.

19.2. Os envelopes nº 1 e 2 deverão ser entregues pessoalmente, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL, na sessão de abertura da LICITAÇÃO, devidamente lacrados.

19.3. Encerrado o recebimento dos envelopes, proceder-se-á com a abertura do envelope nº 01 contendo o credenciamento e procedida sua verificação.

19.3.1. Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO e GARANTIA DA PROPOSTA serão rubricados pelos Agente de Contratação, Equipe de Apoio e representantes das LICITANTES que estiverem presentes, sendo em seguida, juntada ao processo respectivo.

19.3.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO com o auxílio da equipe de apoio fará o credenciamento dos representantes das LICITANTES, conforme regramento e requisitos deste EDITAL. As LICITANTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para credenciamento de seus representantes não serão desclassificados, porém, estarão impedidas de exercer as faculdades e direitos inerentes ao representante credenciado da LICITANTE.

19.3.3. Após o credenciamento dos representantes, O Agente de Contratação promoverá a análise de conformidade da GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

19.3.4. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

19.3.5. Não interpostos recursos sobre a decisão de análise da GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será designada SESSÃO PÚBLICA para abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA.

19.4. Encerrada o procedimento de pré-habilitação, serão abertos os envelopes nº 02, contendo a PROPOSTA ECONÔMICA de cada LICITANTE.

19.4.1. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão rubricadas pela equipe de licitação e representantes das LICITANTES que estiverem presentes, sendo em seguida, juntada ao processo respectivo.

19.4.2. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

19.4.3. Será classificada como melhor PROPOSTA ECONÔMICA aquela que apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA, que deverá ser paga pela adjudicatária como condição para assinatura do CONTRATO.

19.4.4. Será processada fase de lances entre as LICITANTES que tenham oferecido OUTORGA FIXA em valor equivalente, ou até 20% (vinte por cento) inferior, ao da maior PROPOSTA ECONÔMICA.

19.4.4.1. Caso não se atinja o número mínimo de 2 (duas) LICITANTES para a fase de lances com a utilização do critério previsto neste item, será declarada como melhor classificada aquela que até então tiver apresentado a maior PROPOSTA ECONÔMICA.

19.4.5. Configurada a hipótese prevista no item 19.4.4, terá início a fase de lances, com a possibilidade de oferecimento de lances sucessivos pelas LICITANTES classificadas.

19.4.6. O Agente de Contratação poderá fixar valor e tempo máximo entre os lances.

19.4.7. Cada lance somente poderá ser de valor superior ao último lance ofertado e registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero ponto cinco por cento), admitindo-se lances intermediários.

19.4.8. Se nenhuma LICITANTE se manifestar no prazo assinalado pelo Agente de Contratação para a oferta de novos lances, será declarada como melhor classificada a LICITANTE que houver ofertado o melhor lance.

19.4.9. Caso seja aberta a etapa de lances e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada como melhor classificada a LICITANTE que apresentar a PROPOSTA DE ECONÔMICA de maior valor.

19.4.10. Processada a fase de lances, as LICITANTES que tiverem ofertado lances deverão ratificar a sua PROPOSTA ECONÔMICA, na própria SESSÃO PÚBLICA, que poderá ser assinada pelo representante credenciado.

19.4.11. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, não superado na fase de lances, o desempate será realizado mediante a aplicação dos critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS e lances, e decidido os recursos, se houver, será aberto o envelope nº 3, devidamente lacrado, da licitante com a proposta econômica de maior oferta.

19.5.1. O envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA de MAIOR OFERTA, será aberto em sessão pública.

19.5.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pela equipe de licitação e representantes das LICITANTES que estiverem presentes, sendo em seguida juntados ao respectivo processo, verificada a adequação quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

19.5.3. O Agente de Contratação examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo.

19.5.4. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

19.5.5. Finalizada a apreciação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA ECONÔMICA, a equipe de licitação divulgará o resultado da análise, abrindo-se prazo para interposição de recursos.

19.5.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Interposto, o recurso as demais licitantes, poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.5.7. Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA ECONÔMICA, após a fase recursal relativa ao item 19.5.5 for desclassificada ou inabilitada, proceder-se-á a convocação da classificada em segundo lugar para apreciação dos documentos de habilitação do envelope nº 3, observado o item 19.5 na data, hora, local e forma estipulados para abertura em sessão pública.

19.5.8. Em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO submeterá o processo licitatório à Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade para sua homologação e adjudicação de seu OBJETO.

20.2. A divulgação da LICITANTE vencedora será realizada através de aviso a ser publicado nos termos da lei, através do sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE (www.itaquaquetuba.sp.gov.br) e afixado no quadro de avisos existente.

20.3. O PODER CONCEDENTE adjudicará o OBJETO da LICITAÇÃO, após homologação da LICITAÇÃO pela Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade e convocará, mediante publicação no Diário Oficial, a adjudicatária para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE.

20.3.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, e a SPE constituída pela adjudicatária.

20.4. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, a adjudicatária deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

(i) Prova de constituição da SPE, acompanhada da correspondente certidão do registro empresarial e inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, acompanhado da descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo: (a) tipos de ações, acionistas e suas respectivas participações por tipo; (b) composição societária da CONCESSIONÁRIA e de suas CONTROLADORAS, conforme o caso; (c) acordos de acionistas da SPE, quando aplicável; e (d) principais administradores, incluindo seus respectivos currículos.

(ii) Prova de integralização parcial do capital social da SPE, em moeda corrente nacional, no valor mínimo de R\$ R\$ 596.183,17 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e três reais e dezessete centavos), em conformidade com a disciplina do CONTRATO DE CONCESSÃO.

(iii) Comprovante de pagamento, por intermédio próprio ou da SPE já constituída, do valor bruto da OUTORGA FIXA, prevista em sua proposta de preço ou ao final da fase de lances, se o caso, devidamente atualizada pela variação do índice IPCA/IBGE, entre a data base de novembro de 2024 e o índice mais atual disponível na data do efetivo pagamento, em conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE.

(iv) Contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, devidamente atualizada pela variação do índice IPCA/IBGE, entre a data base de novembro de 2024 e o índice mais atual disponível na data da efetiva contratação, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

(v) Indicar o preposto que representará a CONCESSIONÁRIA durante o prazo da CONCESSÃO.

20.5. Deixando a adjudicatária de assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua respectiva proposta.

20.6. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA ECONÔMICA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a adjudicatária permaneça com o interesse em fazê-lo.

20.7. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.987/1995.

20.8. Na hipótese do item anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis contados, conforme o caso, da publicação da respectiva decisão ou do ato de intimação, observando-se o rito e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e o regramento do EDITAL.

21.2. Para todo recurso será considerado, para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte da publicação da decisão ou da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

21.3. O recurso interposto às demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

21.4. O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso o Agente de Contratação não reconsidere sua decisão anterior ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.5. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pelo Agente de Contratação, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e caso importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

21.6. Os recursos deverão apresentar fundamentação coerente e clara, estarem assinados e serem protocolados tempestivamente, no endereço: Departamento de Compras e Licitações localizada a Rua Vereador Jose Barbosa de Araújo, nº 151, Vila Virgínia, Itaquaquetuba-SP, nos dias úteis, entre o horário de [09:00h as 16:00h ou enviados através do endereço eletrônico: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br até as 23h59m59s do dia do vencimento do prazo.

21.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

21.8. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, será dada publicidade nos termos da lei bem como o resultado será divulgado no sítio eletrônico: www.itaquaquetuba.sp.gov.br.

22. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

22.1. A adjudicatária obrigará-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, anteriormente à celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO, a constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) com o exclusivo objetivo de prestação dos serviços lotéricos que compõem o OBJETO da CONCESSÃO, observadas as exigências contempladas no presente EDITAL.

22.1.1. Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO.

22.1.2. Caso a Adjudicatária seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 22.1, deverá criar subsidiária integral para figurar como CONCESSIONÁRIA, mantendo o CONTROLE acionário pré-existente à constituição da empresa.

22.1.3. Em se tratando de CONSÓRCIO LICITANTE, a SPE deverá apresentar a mesma participação do CONSÓRCIO LICITANTE observadas as condições firmadas no Termo de Constituição de CONSÓRCIO apresentado na fase de habilitação.

22.2. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO e até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

22.3. A SPE a ser constituída possuirá a forma de sociedade por ações e terá matriz ou filial sediada no MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA/SP.

22.4. Sem prejuízo dos requisitos legais, a SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

22.5. A SPE constituída pela LICITANTE vencedora poderá fazer jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, conferido pelo PODER CONCEDENTE.

22.6. A transferência do CONTROLE acionário da SPE será admitida, desde que obtida a prévia e expressa anuência PODER CONCEDENTE, após aferição e comprovação de manutenção de todos os requisitos para a prestação dos serviços, conforme previstos neste EDITAL e aplicáveis ao tempo da efetiva transferência de CONTROLE, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/95, podendo a prévia autorização ser dispensada no caso de transferência do CONTROLE da SPE aos financiadores da implementação dos serviços.

22.7. O capital mínimo de constituição da SPE deverá ser equivalente ao valor definido na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO, o qual deverá estar integralizado pela LICITANTE vencedora como condição à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

22.8. Os atos constitutivos da SPE deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária entre seus acionistas pela integralização do seu capital social.

22.9. A SPE não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital mínimo de constituição, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

22.10. A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.

22.11. A SPE estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA ECONÔMICA, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

22.12. A SPE deverá observar as diretrizes estabelecidas no CONTRATO DE CONCESSÃO e obrigase a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
E-mail: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



23.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA ECONÔMICA, ou fizer declaração falsa, poderá, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa, ser penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O não atendimento à convocação do PODER CONCEDENTE para que a adjudicatária assine o CONTRATO, ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as consorciadas:

- (i) Multa correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO do CONTRATO DE CONCESSÃO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA; e
- (ii) Suspensão temporária de participar em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

23.3. A prática dos demais atos previstos no item 15.10.7 também acarretarão multa no mesmo montante fixado do item 23.2, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

A LICITANTE que no curso da LICITAÇÃO tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do certame ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

24. Garantia da contratação

24.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

24.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

24.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

24.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA ou do perfeito cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO.

25.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do artigo 71, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. A anulação referida no item precedente somente deve ocorrer se os vícios apontados não puderem ser convalidados e se causarem efetivo prejuízo à competitividade.

25.4. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

25.5. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

25.6. A apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a PROPOSTA ECONÔMICA que contrarie suas normas.

25.7. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.

25.8. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

25.9. As LICITANTES terão ciência das decisões pertinentes a esta LICITAÇÃO através de publicação no Diário Oficial, conforme indicado no preâmbulo deste EDITAL.

25.10. O Agente de Contratação poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de ASSESSORAMENTO TÉCNICO para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

25.11. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, caso este já tenha sido assinado, sendo o eventual direito à indenização da CONCESSIONÁRIA regulado nos termos do CONTRATO.

25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024, 464º da Fundação da Cidade e 71º de sua Emancipação Político-administrativa.



MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização